



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Taperoá

1

Segunda-feira • 5 de Abril de 2021 • Ano I • Nº 947

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Taperoá publica:

- **Decreto Nº 028 de 31 de Março de 2021** - Dispõe sobre o recadastramento dos atuais ocupantes dos Boxes do Mercado Municipal de Taperoá, dos ambulantes e feirantes da Feira Livre, dos quiosques da orla e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DECRETO Nº 028 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o recadastramento dos atuais ocupantes dos Boxes do Mercado Municipal de Taperoá, dos ambulantes e feirantes da Feira Livre, dos quiosques da orla e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - Estado da Bahia no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos atuais ocupantes dos Boxes do Mercado Municipal de Taperoá, dos ambulantes e feirantes da Feira Livre e dos quiosques da orla;

CONSIDERANDO a necessidade do reordenamento e das concessões das autorizações de uso do bem ou espaço público;

CONSIDERANDO que o reordenamento e legalização dos atuais ocupantes possibilitará uma melhor gestão e fiscalização das atividades por parte da administração municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o recadastramento dos atuais ocupantes dos boxes do Mercado Municipal de Taperoá, dos ambulantes e feirantes da Feira Livre de Taperoá, bem como dos quiosques da orla.

Art. 2º - O Setor de Tributos do Município fica encarregado pelo recebimento dos dados para o recadastramento das atividades especificadas.

Art. 3º - O recadastramento possui caráter obrigatório e dar-se-á, impreterivelmente, no período de 12 de abril a 30 de abril de 2021.

Art. 4º - A fim de se evitar aglomerações e em respeito ao atual momento de pandemia, o recadastramento será feito de forma escalonada, nos seguintes termos:

- I. De 12 a 16 de abril: boxes do Mercado Municipal de Taperoá;
- II. De 19 de abril a 23 de abril: ambulantes da Feira Livre;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

III. De 26 a 30 de abril: ambulantes localizados nas vias públicas e quiosques da orla.

Art. 5º - Os atuais ocupantes dos boxes, dos quiosques da orla, feirantes e ambulantes que não comparecerem a fim de realizar o recadastramento nos termos deste Decreto poderá perder a autorização de uso e o espaço poderá ser cedido a outro interessado.

Art. 6º - Para fins do recadastramento os atuais ocupantes deverão comparecer pessoalmente para preenchimento da ficha de recadastrado, informar número de telefone ou e-mail para contato e estar munidos dos originais e cópias dos seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade - RG ou outro documento com foto;

II – Título de Eleitor;

III – CPF;

IV – Comprovante de residência atualizado;

V – Carteira de Trabalho;

VI – Documento que autorize a utilização do bem ou espaço público, se houver.

Art. 7º - O recadastramento não é garantia do recebimento ou renovação da autorização de uso do bem ou espaço público, servindo, por ora, para levantamento dos dados dos atuais ocupantes e planejamento do ordenamento das atividades.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá, em 31 de março de 2021

Christianne Mary Pereira Guimarães

Prefeita Municipal